



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2024/DIALP

NÚMERO DO PROCESSO: 2024/10070/000010

SGD: 2024/09099/002873

PROGRAMA DE TRABALHO: 10070

FONTE DE RECURSOS: 0759

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha)

33.90.39.78 (Limpeza e Conservação)

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo contempla a contratação empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização nos bebedouros do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins e a aquisição de refil para filtro purificador de água, de acordo com as quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Esta contratação tem como objetivo principal atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme documento de formalização de demanda anexo aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade essencial de realizar limpeza e esterilização dos bebedouros, bem como a substituição dos refis dos filtros de água do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins. Isso se deve ao fato de que esta corporação não possui em seu quadro de pessoal militares especializados nem ferramentas adequadas para a execução dos serviços objeto desta contratação

2.2. Esta contratação objetiva garantir que os militares desta corporação, bem como os servidores civis e outros usuários que utilizam os bebedouros, tenham acesso a uma infraestrutura básica que forneça água devidamente filtrada. Isso visa preservar a saúde, bem-estar e conforto de todos os envolvidos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos:

- a) Lei 14.133/21;
- b) IN nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantidades estão descritas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE AGUA	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE AGUA, compatível com bebedouro da marca "KNOX" com as seguintes características: • BEBEDOURO INDUSTRIAL C a p a c i d a d e m í n i m a d e 100 litros no reservatório; • Reservatório de água em aço inox, atóxico e de fácil limpeza; • Duas torneiras frontais cromadas; • Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; • Revestimento externo em chapa de aço inox; • Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; • Serpentina interna em aço inox; • Voltagem 220V; • Regulagem da temperatura da água; • Manual de instruções; • Certificado pelo INMETRO.	PRODUTO	40
02	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	40

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O descarregamento dos refis ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

5.5. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.6. Os serviços de higienização serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

5.7. O pedido de execução dos serviços de higienização será realizado através de ordem de fornecimento encaminhado via ofício, e-mail ou Whatsapp e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada, com antecedência mínima de 1 (um) dia à data da efetiva prestação do serviço.

5.8. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

5.9. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de prestação dos serviços.

5.10. Os serviços de higienização, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

5.11. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Após esse prazo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Conforme o Art. 3, do DECRETO N.º 6.647, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, trazidas pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, quando for o caso.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. A Nota Fiscal deverá conter também em seu corpo o número da Nota de Empenho e o do contrato.

6.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.7. À Administração Estadual fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6.8. De acordo com o Art. 3º do decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 26/02/2024 14:21:49

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 26/02/2024 12:37:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1F54EC15018A43DA



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. §1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(s) fora da especificação ou com problemas;
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.6. Ler atentamente o manual de instruções de uso.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 10.1. A Lei de licitações públicas, nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, “b” e Art. 40, § 2º, I, traz que:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) V - atendimento aos princípios: (...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...) § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; (...)”

- 10.2. Para a presente contratação, vislumbra-se o parcelamento do objeto em questão em itens, pois não se verifica quaisquer especificidades que venham a exigir o seu agrupamento. Assim, prevalece aqui a regra geral, visando ampliar a competitividade e permitir que empresas especializadas participem da disputa.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. Realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através de cotação Eletrônica para contratação empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização e a aquisição de REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE AGUA dos bebedouros do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência e conforme documento de formalização de demanda anexo aos autos.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.2. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os refis deverão ser entregues em horário de expediente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, junto ao Centro de Distribuição e Logística, localizado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas - TO, telefone (63) 3218-4761.

13.2. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho

13.3. Os serviços de higienização dos bebedouros serão prestados SOB DEMANDA, por meio de Ordem de fornecimento.

13.4. As atividades serão acompanhadas pelo fiscal/equipe de fiscalização, formalmente designada, que verificará a execução dos serviços prestados com os descritos neste Termo de Referência.

13.5. A prestação dos serviços de higienização ocorrerá nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar, localizadas no município de Palmas – TO. O local específico será comunicado por meio da ordem de fornecimento, proporcionando a devida orientação para a execução dos serviços.

Elaboração:

(assinado digitalmente)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Homologação:

(assinado digitalmente)

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – CEL QOBM
Comandante Geral – Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 26/02/2024 14:21:49

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 26/02/2024 12:37:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1F54EC15018A43DA